

**Direcção-Geral da Administração
e do Emprego Público**

Aviso n.º 7143/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 19083/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009.

Candidatos aprovados:

- 1.º Marta Alexandra Inácio de Sousa Ferro — 17,07
- 2.º Maria Manuela Teixeira Baptista — 15,42
- 3.º Paula Alexandra Ferreira Alpoim Meneses — 14,70
- 4.º Paulo Abel Almeida João — 13,80

Candidatos excluídos:

Carlos Manuel Fernandes Reduto (a)
Gisela Patrícia Morais Dos Reis (b)

(a) Desistência

(b) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção — Prova de Conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por meu despacho, de 29 de Março de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 de Março de 2010. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

203107721

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA SAÚDE**

Despacho n.º 6278/2010

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 65/2007, de 29 de Maio, que criou a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Saúde;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades

compradoras é efectuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC;

Considerando que as Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de Agosto, e 420/2009, de 20 de Abril, vieram definir as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 8294/2009, de 24 de Março, a UMC da Secretaria-Geral assumiu a condução dos procedimentos de contratação de bens e serviços inerentes às categorias de papel e economato, combustíveis, vigilância e segurança e higiene e limpeza, em consonância com a entrada em vigor dos acordos-quadro, importa agora proceder à sua actualização integrando outras categorias de bens e serviços a centralizar ao nível das contratações ao abrigo de outros acordos quadro já celebrados pela ANCP;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na UMC do Ministério da Saúde, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadro celebrados pela ANCP, relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3 — É vedado às entidades compradoras vinculadas elencadas no n.º 1 do despacho n.º 8294/2009, de 24 de Março, proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais, após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, para os bens e serviços nos mesmos abrangidos.

4 — Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efectuada directamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ANCP, com respeito pelas condições contratuais nos mesmos estabelecidos.

5 — As entidades compradoras vinculadas devem reportar à UMC todas as consultas e adjudicações feitas, nos termos do número anterior, ao abrigo dos acordos quadro, bem como todas as informações relevantes a respeito das mesmas, de forma a possibilitar o seu envio à ANCP.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Março de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Caracterização dos Acordos Quadro			Códigos CPV	
Acordo Quadro	Objecto Principal Bens e Serviços	Bens e Serviços Associados	Grupo	Classe
Serviço Móvel Terrestre.	Comunicações móveis de voz.	Terminais de voz (telemóveis).	64200000-8: Serviços de telecomunicações.	64210000-1: serviços telefónicos e de transmissão de dados.
	Integração fixo móvel. . .	Equipamento de integração ao PPCCA.		
	Comunicações móveis de dados.	Terminais móveis de dados.		
Combustíveis Rodoviários.	Gasóleo Gasolinas GPL	Cartão electrónico de abastecimento.	09100000-0: Combustíveis . . .	09130000-9: petróleo e destilados.
Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.	Papel para fotocópia e impressão. Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais). Consumíveis de impressão.	N.A.	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em offset. 30197600-2: Papel e cartão transformados. 30190000-7: Equipamento e material de escritório diverso.

Caracterização dos Acordos Quadro			Códigos CPV	
Acordo Quadro	Objecto Principal Bens e Serviços	Bens e Serviços Associados	Grupo	Classe
			30200000-1: Equipamento e material informático (inclui os consumíveis de informática).	30210000-4: Máquinas de processamento de dados (<i>hardware</i>).
Equipamento Informático.	Computadores pessoais Computadores portáteis Computadores servidores	Componente Periféricos Acessórios Sistemas operativos Assistência técnica	30200000-1: Equipamento e material informático. 48800000-6: Sistemas de informação e servidores.	30210000-4: Máquinas para processamento de dados (<i>hardware</i>). 48820000-2: Servidores.
			50300000-8: Serviço de reparação e manutenção.	50320000-4: Serviços de reparação e manutenção de computadores pessoais.
			51000000-9: Serviços de instalação.	51600000-8: Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório.
Cópia e Impressão	Impressoras pessoais . . . Impressoras de rede Multifuncionais. Serviços de impressão . . .	Acessórios Consumíveis de impressão. Assistência técnica	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em <i>offset</i> .
			302000001-1: Equipamento e material informático.	30230000-0: Equipamento informático.
			50300000-8: Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com computadores pessoais e com equipamento burótico, áudio-visual e para telecomunicações.	50310000-1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório.
Vigilância e Segurança.	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	N.A.	79700000-1: Serviços de investigação e segurança.	79710000-4: Serviços de segurança.
			35100000-5: Equipamento de emergência e de segurança.	35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança.
Higiene e Limpeza	Produtos de higiene Serviços de limpeza	N.A.	90900000-6: Serviços de limpeza e saneamento.	90910000-9: Serviços de limpeza.
			39800000-0: Produtos de limpeza e polimento.	39830000-9: Produtos de limpeza.
			33700000-7: Produtos para cuidados pessoais.	33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos.
Viagens e Alojamentos	Viagens Alojamentos	N.A.	63500000-4: Serviços de agências de viagens, de operadores turísticos e de assistência a turistas.	63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares.
Mobiliário de Escritório.	Mobiliário de escritório Mobiliário de atendimento ao público.	N.A.	39100000-3: Mobiliário	39130000-2: Mobiliário de escritório. 39120000-9. Mesas, aparadores, secretárias e estantes. 39150000-8: Mobiliário e equipamento diverso. 39170000-4: Mobiliário para estabelecimentos comerciais.